

**LEI Nº 5.230, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.804 de 18 de fevereiro de 2009 que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA FAMILIAR RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR NÃO GRATUITO NA CIDADE DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 3º da Lei nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**”...

**I** – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os alunos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA – inscrita no CNPJ nº 00.099.845/0001-86, sendo que o número máximo de beneficiados não poderá ultrapassar 440 (quatrocentos e quarenta) acadêmicos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de março de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.